



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 090/2015/CMO

Brasília, 13 de maio de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Solicita a correção de erros materiais ocorridos no processamento de emendas apresentadas ao PLN nº 13, de 2014-N (PLOA/2015).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência providências no sentido de proceder à retificação na publicação da Lei nº 13.116, de 20/04/2015 (Lei Orçamentária para 2015), tendo em vista a existência de erros materiais verificados no processamento de emendas apresentadas ao PLN nº 13, de 2014-CN (projeto de lei orçamentária para 2015), identificados no autógrafo, pela área técnica da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, conforme Of. Conjunto nº 01/2015/Conof/Conorf, de 7 de maio de 2015, em anexo.

Outrossim, informo que a referida retificação está amparada pelo art. 152 da Resolução nº 1, de 2006 e art. 142 da Lei nº 13.080, de 2015 (LDO 2015), e foi aprovada por unanimidade na Segunda Reunião Extraordinária da Comissão, realizada nesta data.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.


Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente



Ofício Conjunto nº 1/2015/CONOF/CONORF

Brasília, 07 de maio de 2015

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Rose de Freitas
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo II da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: correção de erros materiais verificados no processamento de emendas apresentadas ao PL nº 13, de 2014-CN.

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Nota Técnica Conjunta nº 01, de 2015, a qual aponta erros materiais verificados no processamento de emendas apresentadas ao PL nº 13, de 2014-CN (projeto de lei orçamentária para 2015), e apresenta as correções necessárias.

Destaque-se que a correção dos erros materiais verificados no autógrafo encaminhado ao Poder Executivo deverá ser objeto de deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e, posteriormente, do Plenário do Congresso Nacional, observados o art. 142 da Lei nº 13.080, de 2015 (LDO 2015) e o art. 152 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Cordialmente,



Ricardo Alberto Volpe
Diretor da CONOF



Luiz Fernando de M. Perezino
Consultor-Geral da CONORF



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2015

Assunto: Retificação do autógrafo do Projeto de Lei nº 13, de 2014-CN, em decorrência da identificação de erros materiais.

Interessado: Congresso Nacional

Introdução

Esta nota técnica trata da retificação dos autógrafos do Projeto de Lei nº 13, de 2014-CN (Lei nº 13.116, de 20/04/2015), com vistas à correção de erros materiais identificados pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (CONOF) e pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (CONORF).

Os erros identificados relacionam-se com o processamento das emendas de nºs 81000140, 81000141, 81000145, 81000146, 81000206, 81000233, 81000234, 81000361 e 81000978.

Análise da Matéria

O art. 142 da Lei nº 13.080, de 02/05/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2015, estatui:

Art. 142. A retificação dos autógrafos dos projetos da Lei Orçamentária de 2015 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Congresso Nacional, somente poderá ocorrer:

I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária de 2015; ou

II - até trinta dias após a publicação no Diário Oficial da União e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ou de acordo com o previsto no art. 38, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.

No mesmo sentido, o art. 152 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que trata da temática orçamentária e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, prevê a possibilidade de correção de erro verificado nos autógrafos dos projetos de lei orçamentária:

Art. 152. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvado o caso de correção de erro material, verificado exclusivamente no processamento das



proposições apresentadas, formalmente autorizado pela CMO, por proposta de seu Presidente, justificando-se cada caso.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput observará o disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Nesse contexto normativo, verifica-se ser possível o encaminhamento da correção dos erros abaixo indicados.

Emendas 81000140 e 81000141. As emendas aumentaram em R\$ 20,0 milhões as dotações destinadas à ação “147F – Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional”, sendo R\$ 16,0 milhões para investimento (GND 4) e R\$ 4,0 milhões para custeio (GND 3). Com base no disposto no item 38.I do Parecer Preliminar, referidas emendas de relator informaram o indicador de resultado primário 3, referente ao Programa de Aceleração de Crescimento (PAC). Com vistas a atender ao disposto no art. 7º, § 6º, da LDO 2015 (Lei nº 13.080, de 2015), a coordenação técnica do PLOA 2015 incluiu no adendo/errata aprovado pelo Congresso Nacional em 17/03/2015 alteração do RP 3 para 2. Contudo, ante a decisão do relator geral de incluir a programação no PAC, o ajuste correto seria a alteração do RP das dotações constantes da proposta orçamentária de 2 para 3, não o RP indicado nas emendas.

Emendas 81000145 e 81000146. As emendas aumentaram em R\$ 40,0 milhões as dotações destinadas à ação “14T6 – Implantação do Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)”, sendo R\$ 35,8 milhões para investimento (GND 4) e R\$ 4,2 milhões para custeio (GND 3). Com base no disposto no item 38.I do Parecer Preliminar, referidas emendas de relator informaram o indicador de resultado primário 3, referente ao Programa de Aceleração de Crescimento (PAC). Com vistas a atender ao disposto no art. 7º, § 6º, da LDO 2015 (Lei nº 13.080, de 2015), a coordenação técnica do PLOA 2015 incluiu no adendo/errata aprovado pelo Congresso Nacional em 17/03/2015 alteração do RP 3 para 2. Contudo, ante a decisão do relator geral de incluir a programação no PAC, o ajuste correto seria a alteração do RP das dotações constantes da proposta orçamentária de 2 para 3, não o RP indicado nas emendas.

Emenda 81000206. Por meio do Aviso nº 29/GM/MS, de 26/01/2015, o Ministro da Saúde solicitou remanejamento de R\$ 120,0 milhões no âmbito da ação “20YE – Imunobiológicos e Insumo para Prevenção e Controle de Doenças”, reduzindo-se a dotação destinada ao custeio (GND 3) consignado ao Fundo Nacional de Saúde e incluindo-se dotação para investimento (GND 4) na Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz. O Adendo/Errata aprovado pelo Congresso Nacional, porém, deixou de indicar a alteração da unidade orçamentária, mantendo-se a parcela destinada a investimento, incorretamente, no Fundo Nacional de Saúde.

Emenda 81000233. A emenda de relator geral acrescentou recursos em programação anteriormente incluída por meio de emenda individual (Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista – RR), mantendo-se



mesmo indicador de resultado primário – RP (6). Contudo, diferentemente de emenda apresentada por autor individual, cujo RP é 6 (conf. art. 7º, § 4º, II, d), a apresentada pelo relator-geral deve ter RP 2.

Emenda 81000234. A emenda de relator geral acrescentou recursos em programação anteriormente incluída por meio de emenda individual (Aquisição de Imóveis para o Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro – RJ), mantendo-se mesmo indicador de resultado primário – RP (6). Contudo, diferentemente de emenda apresentada por autor individual, cujo RP é 6 (conf. art. 7º, § 4º, II, d), a apresentada pelo relator-geral deve ter RP 2.

Emenda 81000361. A emenda incluiu programação decorrente da indicação nº 17450005 apresentada ao Relator Geral pelo Deputado Odelmo Leão. As justificativas contidas na indicação e na emenda prevêm a aplicação de recursos no Município de Uberlândia/MG. Contudo, do Adendo/Errata aprovado pelo Plenário do Congresso Nacional em 17/03/2015 constou incorretamente o subtítulo “No Município de Belo Horizonte - MG”.

Emenda 81000978. A emenda incluiu programação decorrente da indicação nº 30830003 apresentada ao Relator Geral pelo Deputado Delegado Edson Moreira. As justificativas contidas na indicação e na emenda prevêm a aplicação de recursos no Batalhão da Guarda Presidencial. Contudo, do Adendo/Errata aprovado pelo Congresso Nacional constou incorretamente o subtítulo “Batalhão de Polícia do Exército - Brasília - DF”.

Conclusão

Ante o exposto, manifestamo-nos pela correção, na forma do Anexo desta nota técnica, dos erros materiais verificados no processamento das emendas de nºs 81000140, 81000141, 81000145, 81000146, 81000206, 81000233, 81000234, 81000361 e 81000978.

Brasília, 07 de maio de 2015

Ricardo Alberto Volpe
Diretor da CONOF

Luiz Fernando de M. Perezino
Consultor-Geral da CONORF

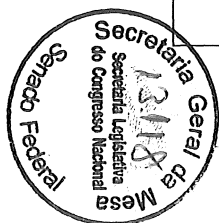


Errata referente aos Autógrafos do PL nº 13, de 2014 – CN (projeto de lei orçamentária para 2015)

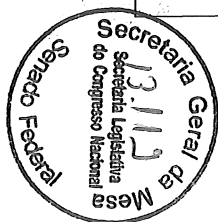
Correção de erros de processamento das emendas 81000140, 81000141, 81000145, 81000146, 81000206, 81000233, 81000234, 81000361 e 81000978.

(art. 142 da Lei nº 13.080, de 31/12/2014, e art. 152 da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Pág. do Autógrafo		Órgão	Unidade	Programa	Programática	Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	Justificativa
111 - Vol. IV	ONDE SE LÊ:	30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2020 - CIDADANIA E JUSTIÇA	2020.8974.2408	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CIDADANIA E À JUSTIÇA - NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG	14.422	F	3-ODC	2	90	0	100	500.000	Correção de subtítulo incorreto gerado no processamento da emenda 8100.0361
	LEIA-SE:	30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2020 - CIDADANIA E JUSTIÇA	2020.8974.3166	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CIDADANIA E À JUSTIÇA - NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG	14.422	F	3-ODC	2	90	0	100	500.000	
216 - Vol. IV	ONDE SE LÊ:	36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	2015.20YE.0001	IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NACIONAL	10.305	S	3-ODC	1	90	6	151	2.700.000.000	Correção de remanejamento solicitado por meio do Aviso nº 29/GM/MS, uma vez que o Adendo/Errata aprovado pelo Congresso Nacional não efetuou o acréscimo do investimento na Fiocruz (emenda 8100.0206)
								S	4-INV	1	90	6	151	170.000.000	
	LEIA-SE:	36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	2015.20YE.0001	IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NACIONAL	10.305	S	3-ODC	1	90	6	151	2.700.000.000	
								S	4-INV	1	90	6	151	50.000.000	
497 - Vol. IV	ONDE SE LÊ:	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	2058 - POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	2058.20PY.7094	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO - BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - EM BRASÍLIA - DF	05.153	F	3-ODC	2	90	0	100	300.000	Correção de subtítulo incorreto gerado no processamento da emenda 8100.0978
	LEIA-SE:	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	2058 - POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	2058.20PY.7094	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL - EM BRASÍLIA - DF	05.153	F	3-ODC	2	90	0	100	300.000	



Pág. do Autógrafo		Órgão	Unidade	Programa	Programática	Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	Justificativa
500 - Vol. IV	ONDE SE LÊ:	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	2058 - POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	2058.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	05.126	F	3-ODC	2	90	0	100	15.000.000	Correção de indicador de resultado primário incorreto gerado no processamento das emendas 81000140 e 81000141
									4-INV	2	90	0	100	60.000.000	
	LEIA-SE:	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	2058 - POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	2058.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	05.126	F	3-ODC	3	90	0	100	15.000.000	
									4-INV	3	90	0	100	60.000.000	
499 - Vol. IV	ONDE SE LÊ:	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	2058 - POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	2058.14T6.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS ESTRATÉGICAS TERRESTRES (PROTEGER) - NACIONAL	05.153	F	3-ODC	2	90	0	100	7.740.000	Correção de indicador de resultado primário incorreto gerado no processamento das emendas 81000145 e 81000146
									4-INV	2	90	0	100	65.260.000	
	LEIA-SE:	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	2058 - POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	2058.14T6.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS ESTRATÉGICAS TERRESTRES (PROTEGER) - NACIONAL	05.153	F	3-ODC	3	90	0	100	7.740.000	
									4-INV	3	90	0	100	65.260.000	
177 - Vol. III	ONDE SE LÊ:	34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	0581 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0581.110E.0238	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BOA VISTA - RR - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	03.122	F	4-INV	6	90	0	100	13.300.000	Correção de indicador de resultado primário incorreto verificado no processamento da emenda 81000233
														12.500.000	
	LEIA-SE:	34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	0581 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0581.110E.0238	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BOA VISTA - RR - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	03.122	F	4-INV	6	90	0	100	800.000	
177 - Vol. III	ONDE SE LÊ:	34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	0581 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0581.14PJ.3341	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO - RJ - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	03.122	F	5-IFI	6	90	0	100	10.000.000	Correção de indicador de resultado primário incorreto verificado no processamento da emenda 81000234
														6.000.000	
	LEIA-SE:	34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	0581 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0581.14PJ.3341	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO - RJ - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	03.122	F	5-IFI	6	90	0	100	4.000.000	





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2015, em observância ao disposto no art. 152, da Resolução nº 01/2006-CN, **APROVOU**, por unanimidade, **ERRATA** à Lei nº 13.116, de 20/04/2015, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015", encaminhada à Presidente da Comissão através do Of. Conjunto n.º 01/2015/Conof/Conorf, de 7 de maio de 2015, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos Fiscalização e Controle do Senado Federal, com o objetivo de proceder à retificação na publicação da referida Lei, relativa a erros materiais ocorridos no processamento da matéria.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Benedito de Lira, Davi Alcolumbre, Eduardo Amorim, Hélio José, Lídice da Mata, Paulo Bauer, Raimundo Lira, Roberto Rocha e Valdir Raupp; e o Senhores Deputados Jaime Martins, Primeiro Vice-Presidente, Giuseppe Vecci, Segundo Vice-Presidente, Cacá Leão, Caio Narcio, Danilo Forte, Domingos Sávio, Edmar Arruda, Edmilson Rodrigues, Elmar Nascimento, Flávia Morais, Genecias Noronha, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hissa Abrahão, Hugo Leal, Izalci, João Arruda, João Carlos Bacelar, João Fernando Coutinho, Jorge Solla, Kaio Maniçoba, Lázaro Botelho, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Busato, Marcelo Aro, Nilto Tatto, Nilton Capixaba, Paulo Pimenta, Pedro Fernandes, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Samuel Moreira, Valtenir Pereira, Vitor Valim, Wadson Ribeiro, Weliton Prado, Wellington Roberto, William Woo, Zé Geraldo e Zeca Dirceu.

Sala de Reuniões, em 13 de maio de 2015.


Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

